

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acolher a preliminar de cerceamento de defesa para anular o procedimento a partir da fl. 72 a fim de que os autos retornem ao juízo de origem para que os Recorrentes tenham oportunidade de se manifestarem acerca da documentação decorrente da quebra de sigilo bancário e, após, seguido o trâmite em obediência aos mandamentos constitucionais do processo, que seja prolatada nova sentença, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 31 de julho de 2012.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente, Juíza EVA DO AMARAL COELHO -

Relatora, Dr. IGOR NERY FIGUEIREDO - Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 5.107

INSTRUÇÃO Nº 29-37.2012.6.14.0000 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Altera a Resolução nº 5095, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a implantação do sistema de priorização e estabelece critérios para a elaboração Plano de Obras no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e aprova o plano de obras deste Tribunal, conforme anexos I, II e III daquele diploma.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o plano de obras do Tribunal Regional Eleitoral do Pará com os termos da Resolução TSE nº 23.369/2011 que dispõe sobre a elaboração do plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação expressa do Plano de Obras do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I da Resolução 5095/2012, para adequar a pontuação dos imóveis Anexos I e II do Edifício Sede, Edifício-Sede e Depósito de Urnas à pontuação do anexo III daquela Resolução, consoante planilha anexa.

Art. 2º Aprovar o plano de obras deste Tribunal, conforme anexos I, II e III da Resolução TRE-PA nº 5095, de 26/06/2012.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 31 de julho de 2012.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente e Relator, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juíza EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza EVA DO AMARAL COELHO, Dr. IGOR NERY FIGUEIREDO - Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 5.108

INSTRUÇÃO Nº 160-12.2012.6.14.0000 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

INSTRUÇÃO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2012. JUNTAS ELEITORAIS. COMPOSIÇÃO. EDITAL Nº 005/2012. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. APROVAÇÃO DOS NOMES.

1. Cumpridas as formalidades legais e ante a ausência de impugnação, aprovam-se os nomes constantes do Edital n.º 005/2012 para a composição das Juntas Eleitorais que atuarão na apuração das Eleições Municipais de 2012.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, com fundamento no art. 91 da Resolução TSE n.º 23.372/2011 c/c art. 23, inciso XXXVII do Regimento Interno do TRE/PA, aprova os nomes constantes do Edital n.º 5/2012, fls. 155 a 176, para atuarem como membros das Juntas Eleitorais nas Eleições Municipais de 2012, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 31 de julho de 2012.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente e Relator, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juíza EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza EVA DO AMARAL COELHO, Dr. IGOR NERY FIGUEIREDO

Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 5.109

INSTRUÇÃO Nº 159-27.2012.6.14.0000 - Município de BELÉM - PARÁ.

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ CONSTITUI A COMISSÃO DE AUDITORIA DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS, MEDIANTE VOTAÇÃO PARALELA, RELATIVA ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 66, § 6º, da Lei nº 9.504/97 e em consonância com as disposições insertas na Resolução TSE nº 23.365, de 17.11.2011,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Auditoria de verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante votação paralela, composta pelo Excelentíssimo Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL.